

**JONAS MASCARENHAS MACEDO**  
PREFEITO

**ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO**  
VICE-PREFEITO

**FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS BATISTA**  
SECRETÁRIA DE GOVERNO

**RAFAEL DUARTE MARTINS**  
CHEFE DE GABINETE

**FLAVIO JUNQUEIRA PERALTA**  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**ROBERTO CARVALHO PITZER**  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**VALDONIER DOS SANTOS SILVA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS

**CARLOS AUGUSTO PIRES RAMOS**  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E  
DESENVOLVIMENTO RURAL E SECRETÁRIO DISTRITAL DE  
BEM-ESTAR

**PEDRO HENRIQUE BRASIL**  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
E SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**JANAINA DE MACEDO FERREIRA MOLINO**  
SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO

**ALESSANDRA MARIA GONÇALVES VEIGA**  
SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO

**ANDERSON ANTÔNIO DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE DRENAGEM URBANA E CONSERVAÇÃO

**BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA

**ANDRÉ TADEU DA SILVA FERREIRA**  
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

**CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE FAZENDA, FINANÇAS E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**CAIO CORRÊA DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E  
COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS**  
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO  
E SERVIÇOS

**GUSTAVO CERQUEIRA CARVALHO**  
SECRETÁRIO DE  
INTEGRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

**LINDERSON SEBASTIÃO ZANARDI BONFANTE**  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E  
SUSTENTABILIDADE

**RICARDO DA SILVA MONTEIRO**  
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

**ROGÉRIO DA SILVA CHAGAS**  
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE  
SEGURANÇA

**MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**FRANCISCO CARLOS GAMA**  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**RÔMULO CÉSAR DA COSTA**  
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
PROTEÇÃO DE DADOS

**MARCO ANTONIO SILVA**  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

**LEONARDO DE OLIVEIRA COELHO**  
DIRETOR PRESIDENTE DA CODETRI  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS

**LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS**  
DIRETOR DO SAAETRI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS



### ATA DA 115ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 10 horas, nas dependências do Auditório Municipal Jeanete do Carmo Aguiar (Horto Municipal), situado no bairro Nova Niterói, Município de Três Rios/RJ, realizou-se a 115ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, com a presença dos seguintes membros: Tiago Cardoso, Laura Bento, Olga Gomes, Jhonnynson Pitanga, Samanta do Valle e Laila Massi, além dos convidados Alice Hagge, Lucas Almeida e Alexia Brasil da Secretaria de Meio Ambiente.

Após a verificação do quórum regimental, o Presidente declarou aberta a reunião e deu início aos trabalhos conforme pauta previamente encaminhada aos conselheiros.

#### 1. Leitura e assinatura da Ata da 114ª Reunião Ordinária

Foi realizada a leitura da ata da 114ª Reunião Ordinária do COMDEMA. Não havendo manifestações contrárias ou solicitações de alteração, a ata foi aprovada pelos presentes e assinada pelos conselheiros.

#### 2. Informes - Semana do Meio Ambiente 2026

O Presidente convidou o Sr. Lucas Almeida, representante da Secretaria de Meio Ambiente, para apresentar aos conselheiros a programação da Semana do Meio Ambiente 2026. Durante sua explanação, foram apresentados os eventos, atividades educativas, palestras, ações de conscientização ambiental, plantio de mudas, visitas guiadas e demais iniciativas programadas para ocorrer ao longo da semana.

#### 3. Votação das Minutas enviadas pelo Grupo de WhatsApp

Foram submetidas à apreciação dos conselheiros as minutas da Lei Municipal de Coleta Seletiva, Procedimentos de Fiscalização Ambiental Municipal e Projeto de Arborização Urbana Municipal previamente encaminhadas para análise por meio do grupo oficial de comunicação do COMDEMA. Após discussão dos principais pontos e esclarecimentos necessários, as minutas foram colocadas em votação, sendo aprovadas por unanimidade pelos presentes.

#### Casa dos Conselhos

Rua Padre Conrado, nº 156, centro, Três Rios/RJ  
comdematr@gmail.com



#### 4. Reestruturação do Licenciamento Ambiental Municipal

O Presidente convidou a Bióloga Alice Hagge, representante da equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para realizar apresentação sobre a reestruturação do licenciamento ambiental municipal.

A apresentação teve início com um panorama histórico do licenciamento ambiental nas esferas federal, estadual e municipal, abordando a evolução normativa, as competências dos entes federativos e as principais legislações que fundamentam o licenciamento ambiental.

Na sequência, foi demonstrada a forma como a Secretaria Municipal de Meio Ambiente atua nos processos de licenciamento ambiental, destacando a crescente demanda processual e a preocupação da equipe técnica quanto à insuficiência de instrumentos normativos municipais atualizados que garantam maior segurança jurídica às análises técnicas realizadas. Foi explanado sobre as alterações realizadas na legislação estadual sobre atividades de impacto local, o que acarretou em maior complexidade dos processos encaminhados aos órgãos ambientais municipais do Estado do Rio de Janeiro.

A Bióloga relatou sobre a demanda apresentada pelo Ministério Público em relação à necessidade de aperfeiçoamento dos procedimentos internos e da regulamentação municipal aplicável ao licenciamento ambiental. Informou que a modernização do licenciamento ambiental é um anseio da equipe técnica, que já vem discutindo, há algum tempo, estas questões, principalmente a respeito do respeito aos fluxos processuais e da necessidade de atualização da legislação ambiental municipal, especialmente do Código Municipal de Meio Ambiente, cuja estrutura encontra-se há aproximadamente 19 anos sem revisão significativa.

Foi informado que a equipe vem propondo a implantação de um novo sistema municipal de licenciamento ambiental e que estão sendo aguardadas as atualizações na legislação estadual em decorrência da nova Lei Geral do Licenciamento. Foi esclarecido que o município pretende desenvolver seus próprios fluxos e ferramentas, alinhados às normas estaduais e federais vigentes, observando as competências locais.

Por fim, a representante da equipe técnica solicitou o apoio institucional do COMDEMA para discussão e aprimoramento dos novos fluxogramas, etapas e procedimentos que estão sendo discutidos pela Secretaria, os

**Casa dos Conselhos**

Rua Padre Conrado, nº 156, centro, Três Rios/RJ  
comdematr@gmail.com



quais serão futuramente apresentados aos conselheiros para apreciação e deliberação.

### **5. Eleição dos Representantes da Sociedade Civil**

Foi apresentada aos conselheiros a situação do processo eleitoral para renovação das vagas destinadas à sociedade civil organizada no COMDEMA para o biênio 2026-2028. Foram esclarecidos os procedimentos previstos no edital, os critérios de habilitação e os prazos para inscrição dos candidatos e entidades interessadas.

Ficou registrado que a eleição dos representantes da sociedade civil será realizada no dia 06 de junho de 2026, durante as atividades da Semana do Meio Ambiente.

### **6. Assuntos Gerais**

Nos assuntos gerais, o Presidente trouxe à discussão um tema considerado relevante para o funcionamento institucional do Conselho. Informou que foi questionado acerca da redação da legislação municipal que alterou a composição do COMDEMA, especificamente quanto à previsão de ocupação de determinada cadeira pelo CEDERJ, em contraposição ao disposto no atual Regimento Interno do Conselho, que estabelece a representação por instituições de ensino.

O Presidente manifestou entendimento de que o questionamento possui fundamento jurídico, uma vez que a legislação municipal possui hierarquia superior ao regimento interno, sendo necessária a compatibilização entre ambos os instrumentos normativos.

Informou ainda que já foi encaminhado à Câmara Municipal projeto de lei visando adequar a legislação do COMDEMA às disposições atualmente previstas em seu Regimento Interno. Contudo, até o momento, não houve manifestação do Poder Legislativo acerca da matéria.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião às 11h35min. Para constar, eu, Tiago Luiz Cardoso, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes.

Tiago Luiz Cardoso  
Presidente

**Casa dos Conselhos**

Rua Padre Conrado, nº 156, centro, Três Rios/RJ



## **ATA DA 116ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas, no Auditório Municipal Jeanete Aguiar, localizado no Horto Municipal de Três Rios/RJ, realizou-se a 116ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, presidida pelo então Presidente, Sr. Tiago Cardoso, com a presença dos conselheiros e convidados, conforme lista de presença. Aberta a sessão, foi realizada a leitura da ata da 115ª Reunião Ordinária, a qual, após apreciação pelos conselheiros, foi aprovada por unanimidade, sem ressalvas.

### **• 1 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO BIÊNIO 2024-2026**

O Presidente apresentou a prestação de contas referente ao mandato 2024–2026, destacando as principais ações desenvolvidas durante o biênio. Foram apresentados os avanços institucionais alcançados, dentre eles a realização regular das reuniões ordinárias do Conselho, a aprovação e publicação de resoluções voltadas ao fortalecimento da política ambiental municipal, a elaboração de minutas de decretos e demais instrumentos normativos, o apoio à criação de programas e projetos ambientais, a realização do Mutirão Social Sustentável, a participação ativa nas discussões relacionadas ao ICMS Ecológico, o fortalecimento do Sistema Municipal de Meio Ambiente e a ampliação do diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil. O Presidente agradeceu a todos os conselheiros pelo compromisso, dedicação e participação voluntária durante sua gestão, ressaltando que os resultados obtidos foram fruto do trabalho coletivo desenvolvido pelo Conselho.

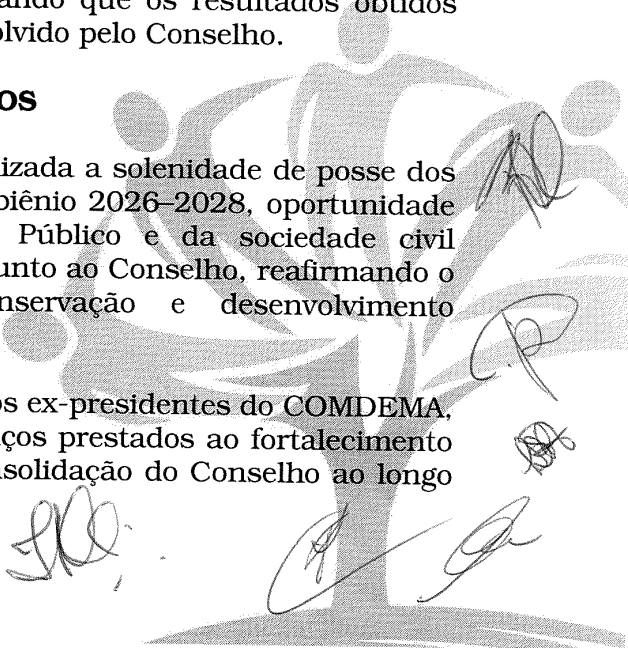
### **• 2 – POSSE DOS NOVOS MEMBROS**

Dando prosseguimento à pauta, foi realizada a solenidade de posse dos novos membros do COMDEMA para o biênio 2026–2028, oportunidade em que os representantes do Poder Público e da sociedade civil assumiram formalmente suas funções junto ao Conselho, reafirmando o compromisso com a proteção, conservação e desenvolvimento sustentável do Município de Três Rios.

Em seguida, foi prestada homenagem aos ex-presidentes do COMDEMA, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao fortalecimento da política ambiental municipal e à consolidação do Conselho ao longo

**Casa dos Conselhos**

Rua Padre Conrado, nº 156, centro, Três Rios/RJ  
comdematr@gmail.com





de sua história. Na ocasião, foram ressaltadas as contribuições de cada gestão para o desenvolvimento das ações ambientais no município, sendo entregue uma lembrança simbólica aos homenageados presentes.

### • 3 - ELEIÇÃO DA NOVA MESA DIRETORA

Prosseguindo com os trabalhos, passou-se ao processo de eleição da nova Mesa Diretora do COMDEMA para o biênio 2026-2028, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho. Após a apresentação da única chapa inscrita e a realização da votação por aclamação, a chapa composta pela Sra. Samanta do Valle para o cargo de Presidente, Sr. Rhuan Duarte para o cargo de Vice-Presidente, Sra. Lailina Mauro para o cargo de Primeira Secretária e Sra. Francislaine Abreu para o cargo de Segunda Secretária.

Após a proclamação do resultado, a nova Presidente, Sra. Samanta do Valle, fez uso da palavra, agradecendo a confiança depositada pelos conselheiros, reafirmando seu compromisso com o fortalecimento institucional do COMDEMA, a continuidade das ações desenvolvidas nas gestões anteriores, a ampliação da participação social e o fortalecimento das políticas públicas ambientais do Município. Os demais integrantes da Mesa Diretora eleita também agradeceram o apoio recebido e manifestaram disposição para atuar de forma integrada, transparente e participativa em prol da defesa do meio ambiente.

Nada mais havendo a tratar, a nova Presidente agradeceu a presença de todos, e declarou encerrada a 116ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente às 12:10 horas. Para constar, eu, Lailina Mauro, Primeira Secretária eleita, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente e pelos demais conselheiros presentes.

Samanta Valle  
Presidente

Casa dos Conselhos  
Rua Padre Conrado, nº 156, centro, Três Rios/RJ  
comdematr@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 039 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME ARTS. 65 E 68 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964,**

**R E S O L V E**

**DETERMINAR** suprimento financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atender as pequenas despesas de pronto pagamento desta Câmara Municipal de Vereadores.

O numerário ficará sob a responsabilidade da servidora Sr<sup>a</sup>. Marielle Gomes de Araújo, Diretora Geral de Departamento Pessoal Legislativo, Matrícula nº 010081, devendo ser prestadas contas à Diretoria de Contabilidade, com devido processo administrativo contendo notas fiscais atestadas por 2 (dois) servidores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

A despesa ocorrerá na funcional programática do Orçamento Vigente desta Casa, sendo essa: 03/01/2624/3.3.90.39.

Gabinete da Presidência, 15 de setembro de 2026.

  
**Antônio Carlos Canavez Coelho**  
Presidente

R. Rui Barbosa, 176 - Cantagalo, Três Rios - RJ - Tel.:(24) 2251-5100/(24) 2038-0642 (Procon)



25805-000



Site: [www.cvtr.rj.gov.br](http://www.cvtr.rj.gov.br)

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2026  
PROCESSO Nº 10360/2026  
OBJETO: Fornecimento de estrutura – arquibancada coberta - para o desfile cívico do Município de Três Rios/RJ.  
Em 27 de agosto do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. BERNARDO GOYTACAZES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 10360/2026, Pregão Presencial nº 103/2026  
ADJUDICADO PARA:  
MV EVENTOS ARTÍSTICOS E ESPORTIVOS LTDA., CNPJ 07.851.262/0001-09 – R\$ 251.300,00 (duzentos e cinquenta e um mil e trezentos reais).

CONTRATO Nº 077/2026  
PROCESSO Nº 2053/2025  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CONTRATADA: SISTEMAS COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.931.189/0001-79  
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção predial.  
VALOR GLOBAL: R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais).  
PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.  
DATA DE ASSINATURA: 31/08/2026

CONTRATO 079/2026  
PROCESSO Nº 04966/2026  
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 080/2026  
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02  
OBJETO: Prestação de seguro veicular.  
VALOR GLOBAL: R\$ 823,75 (oitocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).  
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.  
DATA DE ASSINATURA: 08/09/2026

CONTRATO 082/2026  
PROCESSO Nº 09046/2026  
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 092/2026  
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60  
OBJETO: Prestação de seguro automotivo, para micro ônibus, pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR GLOBAL: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)  
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da apólice de seguro.  
DATA DE ASSINATURA: 16/09/2026

CONTRATO Nº 080/2026  
PROCESSO Nº 4599/2026  
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 072/2026

CONTRATADA: PRIMOR SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.282.396/0001-78  
OBJETO: Prestação de serviços de arquitetura e engenharia para execução da obra de construção de passeio e ciclofaixa entre os bairros Monte Castelo e Pury's.  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.097.755,29 (um milhão, noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos)  
PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data indicada na "Ordem de Início e Serviço".  
DATA DE ASSINATURA: 08/09/2026

CONTRATO Nº 078/2026  
PROCESSO Nº 4597/2026  
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2026  
CONTRATADA: PRIMOR SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.282.396/0001-78  
OBJETO: Prestação de serviços de arquitetura e engenharia para execução da obra de revitalização da Avenida Rui Barbosa.  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.872.281,84 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos)  
PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data indicada na "Ordem de Início e Serviço".  
DATA DE ASSINATURA: 10/09/2026

CONTRATO Nº 081/2026  
PROCESSO Nº 07130/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
CONTRATADA: JOICE DE AZEVEDO VANTINE CUNHA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.991.054/0001-83  
OBJETO: Contratação da banda "Acústico A3", para apresentação de um show artístico na data de 06 de junho de 2026, durante a Semana do Meio Ambiente.  
VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  
PRAZO: O prazo de vigência será a partir da data de sua assinatura e encerrará na data da efetiva realização do evento artístico no dia 06 de junho de 2026.  
DATA DE ASSINATURA: 05/06/2026

TERMO DE RESCISÃO Nº 017/24-001  
PROCESSO Nº 08779/2022  
CONTRATADA: MAC ID COMERCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.427.054/0001-93  
OBJETO: RESCISÃO do Contrato nº 017/2024, relativo à prestação de serviços continuados e terceirizados de impressão, cópia e digitalização, com fundamento art. 78, XII c/c. art. 79, I da Lei 8.666 de 1993, operando efeitos a partir da data de sua assinatura, ficando o Contrato nº 017/2024, inteiramente rescindido de pleno direito, para todos os fins.  
DATA DE ASSINATURA: 31/08/2026.

TERMO ADITIVO Nº 060/21-015  
CONTRATO Nº 060/2021  
PROCESSO Nº 1129/2021  
CONTRATADA: CLÍNICA DE DIÁLISE TRÊS RIOS LTDA  
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços ambulatoriais.  
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Transferência de recursos Financeiros que institui a política de cofinanciamento do procedimento de terapia renal substitutiva (hemodiálise) e confecção de fistula arteriovenosa (FAV) aos prestadores habilitados ao SUS contratualizados com os municípios no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, instituídos pela Resolução SES nº 3655 de 17 de junho de 2025.  
DATA DE ASSINATURA: 04/09/2026

TERMO ADITIVO Nº 026/21-005 – Omisso no BIO de 31/08/2026  
CONTRATO Nº 026/2021  
PROCESSO Nº 9515/2021  
CONTRATADA: ANA PAULA FIGUEIREDO GAMA CALDAS  
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado na Rua Duque de Caxias, 209, Centro, Três Rios/RJ, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.  
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir de 01/08/2026 a 31/07/2027, concessão do reajuste de aproximadamente 2,75% de acordo com o IGP-M, e a alteração do valor contratual.  
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2025

TERMO ADITIVO Nº 071/23-003  
CONTRATO Nº 071/2023  
PROCESSO Nº 1967/2023  
CONTRATADA: GMAES TELECOM LTDA  
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de servidor virtual privado, como objeto de implantação de demandas da secretaria.  
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 31/08/2026 a 30/08/2027, bem com o reajuste contratual conforme IPCA, de aproximadamente 4,443%.  
DATA DE ASSINATURA: 31/08/2026

TERMO ADITIVO Nº 013/22-018 – Omisso no BIO de 20/08/2026  
CONTRATO Nº 013/2022  
PROCESSO Nº 20072/2021  
CONTRATADA: PEAK AMBIENTAL LTDA.  
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de postos de serviços.  
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses, a partir de 01/08/2026 a 31/01/2027.  
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
Processo Administrativo nº 2337/2026

O Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 5712/2017, ADJUDICA e HOMOLOGA o presente procedimento de contratação direta, bem como AUTORIZA a realização da despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art.75 inciso II da Lei nº 14.133/2021 em favor da empresa OMEGA BUSINESS LTDA, CNPJ nº 59.372.632/0001-29 pelo valor total de R\$ 8.990,00 (oito mil e novecentos e noventa reais).  
Três Rios, 03 de setembro de 2026  
Pedro Henrique Ribeiro Brasil - Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
Processo Administrativo nº 7462/2026  
O Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 5712/2017, ADJUDICA e HOMOLOGA o presente procedimento de contratação direta, bem como AUTORIZA a realização da despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art.75 inciso II da Lei nº 14.133/2021 em favor da empresa COPYGRAPH SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.266/0001-04 no valor total de R\$ 14.304,00 (quatorze mil trezentos e quatro reais).  
Três Rios, 03 de setembro de 2026  
Pedro Henrique Ribeiro Brasil - Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
Processo Administrativo nº 9046/2026  
O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 5712/2017, ADJUDICA e HOMOLOGA o presente procedimento de contratação direta, bem como AUTORIZA a realização da despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, em favor da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, no valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).  
Três Rios, 12 de agosto de 2026  
Marcelo Fernandes de Oliveira – Secretário de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS**  
**AVISOS DE LICITAÇÕES – UASG: 985919**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com revisão dos equipamentos odontológicos da rede de Saúde Bucal.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 05/10/2026 às 8h

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 116/2026**

OBJETO: Aquisição de equipamentos e vidrarias de laboratório.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 01/10/2026 às 8h.

**Informações Complementares:** Os editais estarão disponíveis na Plataforma: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), no PNCP: [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) e no site da Prefeitura: <https://transparenciapmtr.primaxonline.com.br/transparencia/conteudo/licitacoes/5>. Outras informações poderão ser obtidas no e-mail [licitacao@tresrios.rj.gov.br](mailto:licitacao@tresrios.rj.gov.br).

Rosane Maria Marques de Andrade  
Diretora Geral da Sec. de Gestão Pública e Compras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS**  
**AVISOS DE LICITAÇÕES – UASG: 985919**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2026**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de montagem e desmontagem de pneus, balanceamento, alinhamento, cambagem e caster para manutenção da frota de veículos.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 07/10/2026 às 8h

**AVISO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026 –**  
**PNCP EDITAL 119/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria na revisão do Plano Diretor Urbano e Rural do Município de Três Rios/RJ, incluindo cobertura espacial, diagnóstico territorial, atividades participativas, elaboração de anteprojeto de lei e instrumentos urbanísticos complementares.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 12/11/2026 às 9h.

**Informações Complementares:** Os editais estarão disponíveis na Plataforma: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), no PNCP: [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) e no site da Prefeitura: <https://transparenciapmtr.primaxonline.com.br/transparencia/conteudo/licitacoes/5>. Outras informações poderão ser obtidas no e-mail [licitacao@tresrios.rj.gov.br](mailto:licitacao@tresrios.rj.gov.br).

Rosane Maria Marques de Andrade  
Diretora Geral da Sec. de Gestão Pública e Compras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS**  
**AVISOS DE LICITAÇÕES – UASG: 985919**  
**AVISO DE ADIAMENTO “SINE DIE” DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 112/2026**

O Município de Três Rios torna público que decide ADIAR “SINE DIE” o certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 112/2026. OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ.

**Informações Complementares:** Outras informações poderão ser obtidas no e-mail [licitacao@tresrios.rj.gov.br](mailto:licitacao@tresrios.rj.gov.br).

Rosane Maria Marques de Andrade  
Diretora Geral de Gestão Pública e Compras Governamentais

CA nº 025/2026 - Processo Administrativo 12534/2026

Secretaria de  
**MEIO AMBIENTE E  
SUSTENTABILIDADE**



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.053/2007, com fulcro no Decreto Estadual nº 46.890/2019, no Decreto Municipal nº 4.096/2010 e na Resolução COMDEMA nº 002/2021, concede a:

## CERTIDÃO AMBIENTAL

Atestando a inexigibilidade de Licença Ambiental conforme Lei Federal nº 15.190/2025, art. 10 § 2º, para a atividade de Sistema de Tratamento e Abastecimento de Água realizada por:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS**  
**CNPJ: 39.754.247/0001-39**

No endereço:

**RUA FELICIANO LIMA, ESQUINA COM AVENIDA ZOELLO SOLA, Nº 33**  
**PONTE DAS GARÇAS – TRÊS RIOS/RJ**

### CONDIÇÕES GERAIS:

1. Publicar comunicado de recebimento desta licença no Boletim Informativo Oficial em jornal diário de grande circulação do Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Licença, enviando cópias das publicações à SEMMA;
2. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento aos demais exigíveis por lei;
3. Este documento não poderá sofrer qualquer alteração ou rasura, nem ser plastificada, sob pena de perder a validade;

Três Rios, 14 de setembro de 2026

**Linderson Sebastião Zanardi Bonfante**  
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade



**CA nº 025/2026 - Processo Administrativo 12534/2026**

Secretaria de  
**MEIO AMBIENTE E  
SUSTENTABILIDADE**



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —

**Condições específicas:**

4. Submeter previamente a SEMMA, para análise e parecer, quaisquer alterações;
5. Atender à Resolução nº 307 do CONAMA, de 05.07.02, publicada no D.O.U. de 17.07.02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil e a Resolução nº 448 do CONAMA, de 18.01.12, publicada no D.O.U. de 19.01.12, que altera a Resolução CONAMA nº 307;
6. Atender à Resolução nº 001/90 do CONAMA, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
7. Atender à NOP-INEA-35 – Norma Operacional para o Sistema online de Manifesto de Transporte de Resíduos – Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº 79, de 07.03.2018 e publicada no DOERJ de 13.03.2018;
8. Armazenar os resíduos de acordo com as normas ABNT NBR 11.174 - Armazenamento de Resíduos Classes II (não inertes) e Classe III (inertes) e ABNT NBR 12.235 - Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos (Classe I) e destiná-los somente a empresas licenciadas;
9. Ficam proibidas operações de capina química, sendo permitida apenas a capina manual;
10. É de responsabilidade do requerente qualquer dano ambiental que ocorra em razão da execução dos serviços;
11. A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade exclusiva dos representantes legais da empresa e, caso não correspondam à realidade das atividades ali desenvolvidas, acarretará a anulação da Certidão Ambiental, sujeitando os responsáveis às sanções legais cabíveis;
12. Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
13. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos), principalmente do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika, febre amarela e chikungunya;
14. Manter atualizados junto à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Três Rios os dados cadastrais da empresa;
15. Submeter previamente à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Três Rios, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
16. A Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Três Rios exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.



## QUADRO RESUMO DE CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO

### 1. Cedente

Prefeitura Municipal de Três Rios, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº29.138.377/0001-93 , com sede localizada na Praça São Sebastião, 81 , Bairro:Centro , Cidade: Três Rios, Estado:RJ , CEP: 25.820-180 , neste ato por seus representantes legais, doravante denominada(s) simplesmente “CEDENTE”.

Área responsável: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Três Rios

Gestor do contrato: André Tadeu da Silva Ferreira [REDACTED] secesportelazer@tresrios.rj.gov.br

### 2. Cessionária

Polo Tamoio Educação LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.420.924/0002-10 , com sede localizada na Rua Quinze de Novembro nº 184, parte, Bairro: Centro , Cidade: Três Rios Estado: RJ , CEP: 25.804-000 , neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), doravante denominada(s) simplesmente “CESSIONÁRIA”.

Área responsável: Gestão

Gestor do contrato: Marcus Vinícius Lima Costa, [REDACTED]

### 3. Objeto

Utilização do Espaço Praça da Juventude, localizado na R. Isaltino Silveira, 135 - Cantagalo, Três Rios - RJ, 25804-250, os dias e horários serão definidos posteriormente conforme demanda da Universidad.

### 4. Prazo de Vigência

2 anos a partir da assinatura do contrato

### 5. Anexos

\*\*\*ANEXO I (Itens os quais serão cedidos os direitos patrimoniais e respectivos prazos de entrega)  
Listar todos os anexos constantes do contrato, com indicação do que é tratado em cada um deles.\*\*\*

- i. CONSIDERANDO que a CESSIONÁRIA necessita de determinado espaço físico para realização de aulas práticas, mas não dispõe do referido espaço físico; e
- ii. CONSIDERANDO que a CEDENTE dispõe de espaço físico necessário para realização das aulas práticas mencionadas anteriormente e tem interesse em cedê-lo, temporária e gratuitamente, em favor da CESSIONÁRIA.

Resolvem as partes signatárias deste Contrato de Cessão de Uso de Espaço Físico (“PARTES”) celebrar o presente instrumento observando as cláusulas e condições a seguir.

Três Rios, 11 de Setembro de 2026.

CESSIONÁRIA

CEDENTE

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

## 1. OBJETO

1.1. O presente Contrato de Cessão de Uso de Espaço Físico ("CONTRATO") tem por escopo a cessão do direito de uso do espaço descrito no Quadro Resumo ("QR"), de propriedade da CEDENTE, para fins de realização de aulas práticas, de acordo com os termos e condições constantes deste CONTRATO.

## 2. PRAZO

2.1. O presente CONTRATO vigorará pelo prazo estipulado no QR, contado a partir da data de sua assinatura, respeitando-se o prazo para início e término do período letivo semestral, ficando ressalvado, entretanto, que o término do presente CONTRATO não afetará as cláusulas relativas aos deveres de multa.

2.2. O prazo do presente CONTRATO será prorrogado automaticamente por períodos iguais e sucessivos, desde que as Partes não se manifestem em contrário.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações da CESSIONÁRIA:

3.1.1. Utilizar a área objeto do CONTRATO tão somente para os fins apontados na Cláusula Primeira do CONTRATO;

3.1.2. Responsabilizar-se por seus empregados, prepostos e alunos durante a realização das aulas ministradas no local objeto do CONTRATO;

3.1.3. Manter o local limpo e desembaraçado após o uso da área cedida pela CEDENTE neste CONTRATO;

3.1.4. Manter a CEDENTE informada sobre qualquer situação de risco que possa comprometer o alcance dos objetivos deste CONTRATO ou, ainda, causar impactos relevantes ou causar danos a terceiros, devendo ser tal informação apresentada por escrito;

3.2. São obrigações da CEDENTE:

3.2.1. Entregar e realizar a manutenção e conservação do espaço físico descrito no QR, o mantendo livre e desocupado, bem como em condições adequadas de conservação e uso, respeitando a finalidade a que se destina a presente cessão;

3.2.2. Garantir o uso manso e pacífico, pela CESSIONÁRIA, da área objeto da presente cessão para os fins indicados na Cláusula Primeira do CONTRATO, por todo o prazo do CONTRATO;

3.2.3. Assegurar o livre acesso dos empregados, prepostos e/ou alunos da CESSIONÁRIA à área objeto da presente cessão, desde que devidamente identificados;

3.2.4. Fornecer à CESSIONÁRIA uma cópia das normas de uso do espaço físico objeto deste CONTRATO, caso houver, indicando, ainda, o contato do Administrador do espaço físico; e

3.2.5. Manter atualizados seus dados cadastrais junto à CESSIONÁRIA, informando sobre todas e quaisquer alterações eventualmente ocorridas, principalmente dados bancários, prestando tais informações sempre por escrito, em documento assinado por representante legal da CEDENTE.

3.2.6. Se aplicável ao presente Contrato, a CEDENTE obriga-se a entregar à CESSIONÁRIA em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do presente CONTRATO cópia de toda documentação pertinente ao seu funcionamento ou a comprovação de sua dispensa (Contrato Social e suas devidas atualizações, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, alvarás de funcionamento e sanitários), comprovantes de pagamento e declaração de tributos de qualquer natureza e documentos e atos societários, não só no prazo mas sempre que solicitado, sob pena de incorrer em infração contratual.

## 4. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

4.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, por quaisquer das PARTES, mediante notificação escrita enviada pela parte inocente à outra parte, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de qualquer ônus para nenhuma das PARTES.

4.2. O presente CONTRATO poderá, também, ser rescindido por quaisquer das PARTES, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas pela outra parte, caso o problema não seja sanado em 10 (dez) dias do recebimento da notificação enviada pela parte inocente à parte infratora, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

4.3. Nenhuma forma de término deste CONTRATO irá afetar os direitos ou obrigações de qualquer das PARTES com respeito a qualquer anterior violação ou a quaisquer inadimplências preexistentes, tampouco a obrigação de efetuar qualquer pagamento aqui acordado, nem mesmo a sobrevivência de quaisquer dispositivos que perdurem, por força de lei ou contratual, após a expiração ou encerramento do presente CONTRATO.

4.4. O presente CONTRATO será extinto de pleno direito ao final do prazo estipulado no QR, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

## 5. DAS PENALIDADES

5.1. Fica desde já estipulada em caso de descumprimento do contrato, a apuração das perdas e danos que a PARTE inocente vier a sofrer, para a PARTE que infringir qualquer uma das cláusulas deste CONTRATO.

5.2. As penalidades ora previstas não serão aplicáveis quando ocorrer situações envolvendo casos fortuitos ou de força maior, entendendo-se estes, para efeitos do CONTRATO, como fatos necessários, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir e que impossibilitam o adimplemento das obrigações contratuais ora assumidas, vide artigo 393, parágrafo único do Código Civil Brasileiro, tais

como, mas não limitados a: guerras, greves, sabotagens, incêndios, inundações, tempestades, explosões, revoluções, levantes populares, etc.

5.3. Os casos fortuitos ou de força maior devem ser comunicados por escrito à outra parte no prazo de até 3 (três) dias, contados a partir de sua ocorrência, informando a extensão do fato e do prazo estimado durante o qual estará inabilitada a cumprir ou pelo qual será obrigada a atrasar o cumprimento de suas obrigações. A não comunicação da ocorrência do fato neste prazo e nos termos desta Cláusula acarretará na perda do direito de alegá-las.

5.4. Cessados os efeitos de caso fortuito ou de força maior, a PARTE afetada deverá, de imediato, notificar a outra para conhecimento desse fato, restabelecendo a situação original e a execução do CONTRATO.

5.5. As PARTES acordam que problemas de cunho econômico, como dificuldades financeiras e crises, não constituem situação de caso fortuito ou força maior para os fins deste CONTRATO, nem mesmo motivo justificado para qualquer atraso no cumprimento, pela PARTE contrária, de suas obrigações contratuais.

## 6. GARANTIAS DE INTEGRIDADE

6.1. A CEDENTE, por si, suas afiliadas, coligadas, controladas e controladoras e ainda, por seus representantes, servidores públicos, funcionários públicos, agentes públicos, sócios, proprietários, administradores, diretores, contratados, empregados e colaboradores (para os fins desta cláusula em conjunto denominados "CEDENTE"), garante e declara à CESSIONÁRIA que no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato, irá conduzir todas as suas atividades de acordo com toda a legislação, normas e regulamentos nacionais e estrangeiros aplicáveis, em especial a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei 12.846/13) e seu decreto regulamentador (Decreto 11.129/22).

6.2. A CEDENTE declara e certifica que nenhum de seus sócios, proprietários, administradores, diretores, representantes, colaboradores ou empregados, inclusive, os funcionários públicos, servidores, agentes públicos ou mandatário de qualquer governo, tenham sido condenados ou estão impedidos de exercer qualquer atividade em razão de crimes relacionados à legislação anticorrupção aplicável ou em decorrência de conflito de interesses nas atividades a serem exercidas, em qualquer jurisdição.

6.3. A CEDENTE se compromete a comunicar à CESSIONÁRIA, imediatamente e por escrito, sobre i) a existência ou instauração de qualquer processo administrativo, inquérito ou ação judicial em razão de descumprimento da legislação anticorrupção e; ii) a existência de inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e/ou Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ou outros cadastros análogos.

6.4. A CEDENTE se compromete a não ofertar, pagar, doar, pedir ou aceitar qualquer benefício ou vantagem (financeira ou não), de forma direta ou indireta, de ou para qualquer pessoa com o propósito de influenciar ações inadequadas ou fraudulentas, ou induzir a agir ou deixar de praticar qualquer ato em violação de seu dever legal, ou ainda usar sua influência perante qualquer órgão de governo a fim de beneficiar a CEDENTE e/ou as empresas de seu grupo econômico, a adquirir ou manter negócios, a obter ou sustentar vantagens no decorrer das negociações, a favor ou em relação a qualquer pessoa, ou a direcionar os negócios para terceiros.

6.5. A CEDENTE reconhece que a CESSIONÁRIA poderá relatar às autoridades governamentais qualquer violação ou suspeita de violação desta cláusula cometida pela CEDENTE e se compromete a acatar e cooperar com qualquer inquérito ou investigação conduzida a favor de ou pela própria CESSIONÁRIA ou autoridade governamental, relacionado com o cumprimento ou violação desta cláusula ou de qualquer lei ou dispositivo anticorrupção aplicável.

6.6. A CEDENTE declara e certifica que nenhum pagamento ou reembolso de despesas realizado pela CESSIONÁRIA à CEDENTE nos termos deste CONTRATO será aceito ou usado pela mesma para qualquer finalidade que venha a violar ou transgredir qualquer legislação aplicável.

6.7. Qualquer violação pela CEDENTE ao disposto na presente cláusula poderá ensejar a rescisão motivada do presente Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis e sem prejuízo do pagamento das perdas e danos eventualmente sofridos pela CESSIONÁRIA.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Este CONTRATO não autoriza as PARTES a se expressarem em nome uma da outra, seja oralmente ou por escrito, nem confere quaisquer poderes de mandatário à CEDENTE, não podendo a mesma, por conseguinte, agir ou firmar compromissos de qualquer natureza em nome da CESSIONÁRIA.

7.2. A marca da CESSIONÁRIA, representada por seu título e logotipo, bem como a expressão em nome da mesma, não poderá ser utilizada sob qualquer forma pela CEDENTE quando não estiver autorizada, por escrito, pela mesma.

7.3. Fica expressamente estabelecido que este CONTRATO não constitui, entre as PARTES, qualquer tipo de sociedade, associação, consórcio, agência ou responsabilidade solidária, tampouco qualquer relação de exclusividade.

7.4. Os casos omissos serão objeto de entendimento entre as PARTES, formalizado por escrito, se necessário, respeitando-se as práticas de mercado.

7.5. Nenhuma tolerância, expressa ou implícita, por qualquer das PARTES, em exigir o cumprimento das disposições deste CONTRATO, será interpretada como novação ou renúncia, nem afetará o direito da PARTE de exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

Ademais, na hipótese de uma ou mais cláusulas serem consideradas inválidas ou sem eficácia, permanecerão válidas todas as demais cláusulas.

7.6. A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste CONTRATO não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor.

7.7. As PARTES declaram que os signatários do presente CONTRATO são seus bastantes procuradores/representantes legais, devidamente constituídos, na forma de seus respectivos Contratos/Estatutos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora pactuadas.

7.8. Este CONTRATO somente poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante aditamento assinado pelas PARTES, representadas na forma prevista em seus documentos societários, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

7.9. Cada uma das PARTES irá assumir e pagar suas próprias despesas e custos relativos às negociações e documentação das transações contempladas neste CONTRATO.

7.10. As PARTES declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste CONTRATO e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

7.11. As PARTES declaram e garantem, mutuamente, que:

7.11.1. Exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste CONTRATO e ao cumprimento das obrigações nele previstas;

7.11.2. Não se utilizam de trabalho ilegal e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e de serviços;

7.11.3. Não empregam menores de 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando o período entre 22 (vinte e duas) horas e 5 (cinco) horas;

7.11.4. Não utilizam práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso na relação de emprego, ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico; e

7.11.5. Comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicarem práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatos, emanados das esferas federal, estaduais e municipais.

## **8. DAS COMUNICAÇÕES**

8.1. Todas as comunicações entre as PARTES ou notificações relativas ao CONTRATO deverão observar os dados inseridos no QR e ser formalizados por escrito, ressalvados os entendimentos verbais em casos de urgência, que deverão ser reduzidos a termo escrito em até 3 (três) dias úteis da data do contato verbal. As PARTES acordam e reconhecem desde já que as comunicações e notificações de PARTE a PARTE poderão ser enviadas por meio de carta

registrada, correspondência eletrônica ou outro meio escrito idôneo.

## **9. FORO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

9.1. Este CONTRATO será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Fica eleito o foro da Comarca de situação do imóvel cujo espaço está sendo cedido, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem justas e acordadas, as PARTES firmam o presente CONTRATO, em igual número de vias ao de PARTES, de idêntico teor e forma, sendo devidamente testemunhado para que surta os seus devidos efeitos legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ

DECRETO Nº 7.611 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

“REPUBLICADO POR INCORREÇÃO”

Suplementa e anula dotações em  
R\$ 810.000,00 e dá outras  
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.356, de 22 de dezembro de 2025 e;

CONSIDERANDO o Ato da Mesa nº 002 de 30 de abril de 2026, da Câmara Municipal de Três Rios;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas, no valor total de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), sendo os referidos valores segregados da seguinte forma:

Art. 1º Suplementa o valor de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 5.356, de 22 de dezembro de 2025;

| Un. Orçam. | Funcional        | Elem. Despesa | Fonte | Fonte S.T.N | Valor          |
|------------|------------------|---------------|-------|-------------|----------------|
| 03.01.01   | 01.031.2011.2624 | 3.3.90.39.00  | 000   | 1.500       | R\$ 300.000,00 |
| 03.01.01   | 01.031.2011.2624 | 3.3.90.93.00  | 000   | 1.500       | R\$ 510.000,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ

**Art. 2º** Anula o valor de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 5.356, de 22 de dezembro de 2025;

| Un. Orçam. | Funcional        | Elem. Despesa | Fonte | Fonte S.T.N | Valor          |
|------------|------------------|---------------|-------|-------------|----------------|
| 03.01.01   | 01.031.2011.2207 | 3.1.90.11.00  | 000   | 1.500       | R\$ 660.000,00 |
| 03.01.01   | 01.031.2011.2206 | 3.3.90.46.00  | 000   | 1.500       | R\$ 150.000,00 |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Jonas Mascarenhas Macedo*  
*Prefeito*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ

DECRETO Nº 7.682 DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

Suplementa e anula dotações em R\$ 21.129.905,59 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 5.356 de 22 de dezembro de 2026 e; **CONSIDERANDO** a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas, no valor total de R\$ 21.129.905,59 (vinte e um milhões, cento e vinte e nove mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos), sendo os referidos valores segregados da seguinte forma:

**Art. 1º** Suplementa o valor de R\$ 21.129.905,59 (vinte e um milhões, cento e vinte e nove mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 5.356, de 22 de dezembro de 2026;

| Un. Orçam. | Funcional        | Elem. Despesa | Fonte | Fonte S.T.N | Valor        |
|------------|------------------|---------------|-------|-------------|--------------|
| 02.01.02   | 04.122.2017.2375 | 3.3.90.39.00  | 000   | 1.500       | 5.000,00     |
| 02.01.03   | 04.122.2017.2011 | 3.1.90.13.00  | 000   | 1.500       | 598.298,29   |
| 02.01.03   | 04.122.2017.2000 | 3.3.90.39.00  | 000   | 1.500       | 1.739.430,00 |
| 02.01.05   | 04.129.2001.2024 | 3.3.90.47.00  | 027   | 1.720       | 50.000,00    |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ**

| <b>Un.<br/>Orçam.</b> | <b>Funcional</b> | <b>Elem. Despesa</b> | <b>Fonte</b> | <b>Fonte<br/>S.T.N</b> | <b>Valor</b> |
|-----------------------|------------------|----------------------|--------------|------------------------|--------------|
| 02.01.0<br>5          | 04.129.2001.2024 | 3.3.90.47.00         | 000          | 1.500                  | 3.579.052,35 |
| 02.01.0<br>6          | 12.361.2015.2292 | 3.3.90.30.00         | 225          | 1.573                  | 20.000,00    |
| 02.01.0<br>6          | 12.361.2015.2301 | 3.3.90.39.00         | 225          | 1.573                  | 900.000,00   |
| 02.01.0<br>6          | 12.361.2015.2328 | 3.3.90.39.00         | 225          | 1.573                  | 500.000,00   |
| 02.01.0<br>6          | 12.361.2015.2330 | 3.3.90.39.00         | 225          | 1.573                  | 20.000,00    |
| 02.01.0<br>6          | 12.361.2015.2339 | 3.3.90.39.00         | 008          | 1.550                  | 251.300,00   |
| 02.01.0<br>6          | 12.362.2015.2312 | 3.3.90.30.00         | 225          | 1.573                  | 155.433,44   |
| 02.01.0<br>6          | 12.361.2015.2301 | 3.3.90.39.00         | 002          | 1.500                  | 600.000,00   |
| 02.01.0<br>6          | 12.361.2015.2259 | 3.3.90.39.00         | 003          | 1.540                  | 600.000,00   |
| 02.01.0<br>6          | 12.361.2015.2160 | 3.1.90.13.00         | 003          | 1.540                  | 605.016,40   |
| 02.01.0<br>6          | 12.365.2015.2224 | 3.1.90.13.00         | 003          | 1.540                  | 398.149,53   |
| 02.01.0<br>6          | 12.361.2015.2697 | 3.3.90.30.00         | 225          | 1.573                  | 304.466,56   |
| 02.01.0<br>7          | 15.452.2010.2107 | 3.3.90.39.00         | 217          | 1.704                  | 2.000.000,00 |
| 02.01.0<br>7          | 15.452.2010.2107 | 3.3.90.39.00         | 000          | 1.500                  | 970.000,00   |
| 02.01.0<br>7          | 04.122.2010.2106 | 3.3.90.30.00         | 217          | 1.704                  | 55.100,00    |
| 02.01.0<br>7          | 15.452.2010.2103 | 3.3.90.30.00         | 174          | 1.751                  | 185.000,00   |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ**

| <b>Un.<br/>Orçam.</b> | <b>Funcional</b> | <b>Elem. Despesa</b> | <b>Fonte</b> | <b>Fonte<br/>S.T.N</b> | <b>Valor</b> |
|-----------------------|------------------|----------------------|--------------|------------------------|--------------|
| 02.01.0<br>7          | 04.122.2010.2106 | 3.3.90.48.00         | 000          | 1.500                  | 2.940,21     |
| 02.01.0<br>7          | 15.452.2010.2107 | 3.3.90.39.00         | 027          | 1.720                  | 1.000.000,00 |
| 02.01.1<br>2          | 27.122.2009.2470 | 3.3.90.92.00         | 000          | 1.500                  | 34.902,58    |
| 02.01.1<br>2          | 27.811.2009.2035 | 3.3.90.39.00         | 000          | 1.500                  | 20.000,00    |
| 02.01.1<br>2          | 27.812.2009.2465 | 4.4.90.52.00         | 000          | 1.500                  | 45.000,00    |
| 02.01.1<br>2          | 27.812.2009.1003 | 4.4.90.51.00         | 000          | 1.500                  | 118.259,69   |
| 02.01.1<br>3          | 15.452.2007.2072 | 3.3.90.39.00         | 096          | 1.501                  | 52.490,00    |
| 02.01.1<br>4          | 04.122.1400.2091 | 3.3.90.39.00         | 077          | 1.752                  | 55.817,40    |
| 02.01.1<br>4          | 15.451.1400.1935 | 3.3.90.30.00         | 300          | 1.500                  | 105.231,19   |
| 02.01.1<br>4          | 04.122.1400.2091 | 3.3.90.39.00         | 000          | 1.500                  | 3.000,00     |
| 02.01.1<br>6          | 04.122.2025.2005 | 3.3.90.39.00         | 000          | 1.500                  | 5.000,00     |
| 02.01.2<br>0          | 06.183.2005.2086 | 3.3.90.39.00         | 077          | 1.752                  | 570.000,00   |
| 02.01.2<br>2          | 13.392.1002.2443 | 3.3.90.39.00         | 081          | 1.708                  | 37.197,20    |
| 02.01.2<br>2          | 13.392.1002.2443 | 3.3.90.39.00         | 080          | 1.709                  | 62.575,81    |
| 02.01.2<br>2          | 13.392.1002.2651 | 3.3.50.41.00         | 650          | 1.719                  | 50,00        |
| 02.01.2<br>6          | 04.122.2024.2017 | 4.4.90.52.00         | 000          | 1.500                  | 8.000,00     |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ

| Un. Orçam. | Funcional        | Elem. Despesa | Fonte | Fonte S.T.N | Valor        |
|------------|------------------|---------------|-------|-------------|--------------|
| 02.01.26   | 04.122.2024.2017 | 3.3.90.30.00  | 000   | 1.500       | 10.000,00    |
| 02.01.26   | 04.122.2024.2017 | 3.3.90.39.00  | 000   | 1.500       | 3.156,83     |
| 02.02.10   | 10.302.2014.2038 | 3.1.90.11.00  | 122   | 1.600       | 2.000.000,00 |
| 02.02.10   | 10.301.2014.2235 | 3.3.90.08.00  | 033   | 1.500       | 2.557,00     |
| 02.02.10   | 10.301.2014.2235 | 3.3.90.39.00  | 033   | 1.500       | 309.283,00   |
| 02.02.10   | 10.301.2014.2235 | 3.3.90.39.00  | 226   | 1.635       | 180.000,00   |
| 02.02.10   | 10.301.2014.2235 | 4.4.90.52.00  | 226   | 1.635       | 76.000,00    |
| 02.02.10   | 10.302.2014.2970 | 3.3.90.36.00  | 230   | 1.621       | 32.000,00    |
| 02.02.10   | 10.301.2014.2235 | 4.4.90.52.00  | 300   | 1.500       | 100.000,00   |
| 02.02.10   | 10.302.2014.2038 | 3.1.90.13.00  | 122   | 1.600       | 1.526.972,77 |
| 02.03.11   | 08.244.2004.2065 | 3.1.90.13.00  | 000   | 1.500       | 113.535,35   |
| 02.03.11   | 08.244.2004.2065 | 3.3.90.39.00  | 000   | 1.500       | 76.880,00    |
| 02.03.11   | 08.244.2004.2065 | 3.3.90.14.00  | 000   | 1.500       | 134.000,00   |
| 02.03.11   | 08.244.2004.2065 | 3.3.90.46.00  | 000   | 1.500       | 161.200,00   |
| 02.03.11   | 08.244.2004.2065 | 3.1.90.11.00  | 000   | 1.500       | 700.609,99   |
| 02.03.11   | 08.244.2021.2056 | 3.3.90.39.00  | 165   | 1.660       | 40.000,00    |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ

| Un. Orçam. | Funcional        | Elem. Despesa | Fonte | Fonte S.T.N | Valor    |
|------------|------------------|---------------|-------|-------------|----------|
| 02.04.19   | 04.122.1004.2416 | 4.4.90.52.00  | 000   | 1.500       | 7.000,00 |

**Art. 2º** Anula o valor de R\$ 21.129.905,59 (vinte e um milhões, cento e vinte e nove mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 5.356, de 22 de dezembro de 2026;

| Un. Orçam. | Funcional        | Elem. Despesa | Fonte | Fonte S.T.N | Valor        |
|------------|------------------|---------------|-------|-------------|--------------|
| 02.01.05   | 04.129.2001.1439 | 3.3.90.32.00  | 000   | 1.500       | 176,76       |
| 02.01.05   | 04.129.2001.2024 | 3.3.90.39.00  | 027   | 1.720       | 36.230,00    |
| 02.01.05   | 04.129.2001.2024 | 4.6.90.92.00  | 000   | 1.500       | 11.041,33    |
| 02.01.05   | 04.129.2001.2024 | 3.3.90.93.00  | 000   | 1.500       | 132.885,07   |
| 02.01.05   | 04.129.2001.2026 | 3.3.90.39.00  | 000   | 1.500       | 3.116,00     |
| 02.01.05   | 04.129.2001.2027 | 4.6.90.71.00  | 000   | 1.500       | 840.832,83   |
| 02.01.05   | 04.129.2001.2027 | 4.6.90.71.00  | 080   | 1.709       | 62.575,81    |
| 02.01.05   | 04.122.2001.1820 | 3.3.90.36.00  | 000   | 1.500       | 6.958,10     |
| 02.01.05   | 04.129.2001.2024 | 3.3.90.30.00  | 000   | 1.500       | 33.000,30    |
| 02.01.05   | 04.129.2001.2024 | 3.3.90.39.00  | 000   | 1.500       | 177.301,65   |
| 02.01.06   | 12.361.2015.1911 | 4.4.90.51.00  | 038   | 1.570       | 3.070.000,00 |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ**

| <b>Un.<br/>Orçam.</b> | <b>Funcional</b> | <b>Elem. Despesa</b> | <b>Fonte</b> | <b>Fonte<br/>S.T.N</b> | <b>Valor</b> |
|-----------------------|------------------|----------------------|--------------|------------------------|--------------|
| 02.01.0<br>6          | 12.361.2015.1911 | 4.4.90.51.00         | 040          | 1.570                  | 3.970.000,00 |
| 02.01.0<br>6          | 12.361.2015.2192 | 3.1.90.11.00         | 003          | 1.540                  | 4.144.099,56 |
| 02.01.0<br>6          | 12.361.2015.2292 | 3.3.90.39.00         | 225          | 1.573                  | 20.000,00    |
| 02.01.0<br>6          | 12.365.2015.2331 | 3.3.90.39.00         | 225          | 1.573                  | 79.000,00    |
| 02.01.0<br>6          | 12.361.2015.2662 | 3.3.90.39.00         | 225          | 1.573                  | 90.900,00    |
| 02.01.0<br>6          | 12.361.2015.2328 | 3.3.90.92.00         | 008          | 1.550                  | 251.300,00   |
| 02.01.0<br>6          | 12.365.2015.1185 | 3.1.90.11.00         | 003          | 1.540                  | 600.000,00   |
| 02.01.0<br>6          | 12.361.2015.1911 | 4.4.90.51.00         | 037          | 1.570                  | 2.979.860,00 |
| 02.01.0<br>7          | 15.452.2010.2107 | 3.3.90.92.00         | 027          | 1.720                  | 10.000,00    |
| 02.01.0<br>7          | 04.122.2010.2436 | 4.4.90.51.00         | 217          | 1.704                  | 17.000,00    |
| 02.01.0<br>7          | 15.452.2010.2987 | 3.3.90.30.00         | 217          | 1.704                  | 30.000,00    |
| 02.01.0<br>7          | 15.452.2010.1028 | 3.3.90.39.00         | 174          | 1.751                  | 185.000,00   |
| 02.01.0<br>7          | 04.122.2010.2106 | 3.3.90.30.00         | 000          | 1.500                  | 2.940,21     |
| 02.01.0<br>7          | 04.122.2010.2106 | 4.4.90.52.00         | 217          | 1.704                  | 8.100,00     |
| 02.01.0<br>8          | 15.451.2018.1517 | 4.4.90.51.00         | 300          | 1.500                  | 105.231,19   |
| 02.01.1<br>2          | 27.812.2009.2034 | 3.3.90.32.00         | 000          | 1.500                  | 10.000,00    |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ**

| <b>Un.<br/>Orçam.</b> | <b>Funcional</b> | <b>Elem. Despesa</b> | <b>Fonte</b> | <b>Fonte<br/>S.T.N</b> | <b>Valor</b> |
|-----------------------|------------------|----------------------|--------------|------------------------|--------------|
| 02.01.1<br>2          | 27.812.2009.2034 | 3.3.90.36.00         | 000          | 1.500                  | 10.000,00    |
| 02.01.1<br>2          | 27.811.2009.2035 | 3.3.90.30.00         | 000          | 1.500                  | 25.000,00    |
| 02.01.1<br>2          | 27.122.2009.2470 | 3.3.90.39.00         | 000          | 1.500                  | 34.902,58    |
| 02.01.1<br>3          | 15.452.2007.2168 | 3.3.90.39.00         | 096          | 1.501                  | 5.000,00     |
| 02.01.1<br>3          | 04.122.2007.2071 | 3.3.90.30.00         | 081          | 1.708                  | 37.197,20    |
| 02.01.1<br>3          | 15.452.2007.2072 | 3.3.90.39.00         | 080          | 1.709                  | 39.490,00    |
| 02.01.1<br>3          | 15.452.2007.2168 | 3.3.90.30.00         | 096          | 1.501                  | 5.000,00     |
| 02.01.1<br>3          | 18.542.2007.2371 | 3.3.90.30.00         | 096          | 1.501                  | 3.000,00     |
| 02.01.1<br>4          | 04.122.1400.2279 | 3.3.90.39.00         | 000          | 1.500                  | 76.000,00    |
| 02.01.1<br>4          | 04.122.1400.2091 | 3.3.90.36.00         | 000          | 1.500                  | 3.000,00     |
| 02.01.1<br>4          | 15.451.1400.2130 | 3.3.90.30.00         | 077          | 1.752                  | 15.817,40    |
| 02.01.1<br>5          | 04.124.1500.2082 | 3.3.90.93.00         | 000          | 1.500                  | 90.000,00    |
| 02.01.1<br>6          | 04.122.2025.2004 | 3.3.90.39.00         | 000          | 1.500                  | 5.000,00     |
| 02.01.2<br>0          | 06.122.2005.2100 | 3.3.90.30.00         | 077          | 1.752                  | 40.000,00    |
| 02.01.2<br>0          | 06.183.2005.2086 | 3.3.90.39.00         | 000          | 1.500                  | 90.000,00    |
| 02.01.2<br>2          | 13.392.1002.2443 | 3.3.90.39.00         | 027          | 1.720                  | 3.770,00     |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ**

| <b>Un.<br/>Orçam.</b> | <b>Funcional</b> | <b>Elem. Despesa</b> | <b>Fonte</b> | <b>Fonte<br/>S.T.N</b> | <b>Valor</b> |
|-----------------------|------------------|----------------------|--------------|------------------------|--------------|
| 02.01.2<br>2          | 13.392.1002.2650 | 3.3.90.39.00         | 650          | 1.719                  | 50,00        |
| 02.01.2<br>6          | 04.122.2024.2017 | 3.3.90.93.00         | 000          | 1.500                  | 13.156,83    |
| 02.02.1<br>0          | 10.302.2014.2970 | 3.3.90.39.00         | 230          | 1.621                  | 32.000,00    |
| 02.02.1<br>0          | 10.302.2014.2038 | 3.3.90.92.00         | 122          | 1.600                  | 3.526.972,77 |
| 02.02.1<br>0          | 10.301.2014.1509 | 3.3.90.39.00         | 300          | 1.500                  | 100.000,00   |
| 02.03.1<br>1          | 08.244.2021.2152 | 3.3.90.32.00         | 032          | 1.660                  | 4.000,00     |
| 02.03.1<br>1          | 08.244.2021.2152 | 3.3.90.33.00         | 032          | 1.660                  | 2.000,00     |
| 02.03.1<br>1          | 08.244.2021.2152 | 3.3.90.36.00         | 032          | 1.660                  | 12.000,00    |
| 02.03.1<br>1          | 08.244.2021.2152 | 3.3.90.40.00         | 032          | 1.660                  | 2.000,00     |
| 02.03.1<br>1          | 08.244.2021.2056 | 3.3.90.31.00         | 000          | 1.500                  | 25.000,00    |
| 02.03.1<br>1          | 08.244.2021.2152 | 3.3.90.93.00         | 032          | 1.660                  | 10.000,00    |
| 02.03.1<br>1          | 08.244.2021.2152 | 4.4.90.52.00         | 032          | 1.660                  | 3.000,00     |
| 02.03.1<br>1          | 08.244.2021.2152 | 3.3.90.48.00         | 032          | 1.660                  | 3.000,00     |
| 02.03.1<br>1          | 08.244.2021.2056 | 3.3.90.35.00         | 000          | 1.500                  | 18.000,00    |
| 02.03.1<br>1          | 08.244.2021.2056 | 3.3.90.37.00         | 000          | 1.500                  | 7.000,00     |
| 02.03.1<br>1          | 08.244.2021.2152 | 3.3.90.31.00         | 032          | 1.660                  | 4.000,00     |

Decreto 7.682, de 3 de agosto de 2026.

Página 8 de 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ

| Un.<br>Orçam. | Funcional        | Elem. Despesa | Fonte | Fonte<br>S.T.N | Valor    |
|---------------|------------------|---------------|-------|----------------|----------|
| 02.04.1<br>9  | 04.122.1004.2416 | 3.3.90.36.00  | 000   | 1.500          | 7.000,00 |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Jonas Mascarenhas Macedo***  
***Prefeito***



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS – RJ

DECRETO Nº 7.701 DE 2 DE SETEMBRO DE 2026.

Suplementa e anula dotações em  
R\$ 290.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 5.356, de 22 de dezembro de 2025 e;  
**CONSIDERANDO** o Ato da Mesa nº 003 de 1º de setembro de 2026, da Câmara Municipal de Três Rios;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas, no valor total de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), sendo os referidos valores segregados da seguinte forma:

**Art. 1º** Suplementa o valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 5.356, de 22 de dezembro de 2025;

| Un. Orçam. | Funcional        | Elem. Despesa | Fonte | Fonte S.T.N | Valor          |
|------------|------------------|---------------|-------|-------------|----------------|
| 03.01.01   | 01.031.2011.2624 | 3.3.90.18.00  | 000   | 1.500       | R\$ 100.000,00 |
| 03.01.01   | 01.031.2011.2624 | 3.3.90.48.00  | 000   | 1.500       | R\$ 15.000,00  |
| 03.01.01   | 01.031.2011.2624 | 3.1.90.94.00  | 000   | 1.500       | R\$ 55.000,00  |
| 03.01.01   | 01.031.2011.2624 | 3.3.90.39.00  | 000   | 1.500       | R\$ 120.000,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ

**Art. 2º** anula o valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), de acordo com a lei orçamentária anual nº 5.356, de 22 de dezembro de 2025;

| Un. Orçam. | Funcional        | Elem. Despesa | Fonte | Fonte S.T.N | Valor          |
|------------|------------------|---------------|-------|-------------|----------------|
| 03.01.01   | 01.031.2011.2206 | 3.3.90.93.00  | 000   | 1.500       | R\$ 160.000,00 |
| 03.01.01   | 01.031.2011.2206 | 3.3.90.48.00  | 000   | 1.500       | R\$ 80.000,00  |
| 03.01.01   | 01.031.2011.2624 | 3.3.90.36.00  | 000   | 1.500       | R\$ 50.000,00  |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Jonas Mascarenhas Macedo*  
*Prefeito*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS/RJ**

**DECRETO N° 7.703, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.**

**Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 557.109,92 e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 43 e inciso II do art. 136 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº. 5.448, de 11 de setembro de 2026; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 557.109,92 (quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e nove reais e noventa e dois centavos) destinados à Implementação do Projeto Esporte para Todos no Município de Três Rios, referente ao repasse do Ministério do Esporte, através do Programa Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Programas, Eventos e Projetos de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social – SNEAELIS, conforme Emenda de



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ

Comissão do Esporte nº [202650060001](#) – Proposta nº 022480/2026, que tem como apoiador/solicitante o Deputado Federal Marcelo Crivella.

**Art. 2º** Em decorrência do Crédito Adicional Especial ora aberto, fica criada no orçamento vigente a ação: “PROJETO ESPORTE PARA TODOS – EMENDA DE COMISSÃO Nº 202650060001” abaixo discriminada:

### 02.01.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

27 - Desporto e Lazer

00.00.813 – Lazer

00.00.000.2009 – Gestões de Políticas Integradas de Esporte e Lazer

00.00.000.1609 – Projeto Esporte para Todos – Emenda de Comissão nº 202650060001

### Natureza de Despesa Orçamentária, Valor e Fonte de Recurso:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 488.287,31

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 51.250,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 12.056,67

**Fonte de Recurso STN nº 1.700** – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (FR 378)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.515,94

Fonte de Recurso STN nº 1.500 – Recursos não vinculados de impostos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS/RJ

**Parágrafo Único.** Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão do seguinte:

- 1- Valor de R\$ 551.593,98 (quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos) decorrentes da Transferência do Ministério do Esporte através do Programa Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Programas, Eventos e Projetos de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - SNEAELIS (Emenda de Comissão nº 202650060001- Proposta nº 022480/2026)
- 2- Valor de R\$ 5.515,94 (cinco mil, quinhentos e quinze reais e noventa e quatro centavos) referente a contrapartida do Município, decorrentes da anulação da dotação orçamentária abaixo:

| Unidade Orçamentária | Funcional Programática | Elemento da Despesa | Fonte de Recurso | Valor R\$ |
|----------------------|------------------------|---------------------|------------------|-----------|
| 02.01.12             | 27.812.2009.2178       | 3.3.90.39.00        | 1.500            | 5.515,94  |

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a inclusão no PPA 2026/2029.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Rios, 11 de setembro de 2026.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS/RJ**

---

***Jonas Mascarenhas Macedo***

***Prefeito***



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS  
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**Empenho nº 312/2026**

**OBJETO:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Três Rios /  
CNPJ nº 04.239.111/0001-06.

**CONTRATADO:** JB Magalhães Comércio e Serviços -  
ME/ CNPJ nº 24.561.535/0001-08.

**VALOR:** R\$ 900,00 (novecentos reais).

**INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:** Nota de Empenho  
derivada da Ata de Registro de Preços nº 3/2026, com o  
fornecimento dos seguintes gêneros: Garrafas de Água  
de 1,5l.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 89, Resolução nº 783,  
de 28 de março de 2025 c/c art. 75, inciso II, Lei Federal  
nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Processo  
Administrativo nº 786/2026.

**Antônio Carlos Canavez Coelho**  
Vereador Presidente



---

**EXTRATO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 4533/2026  
DISPENSA ELETRÔNICA 22/2026.**

**OBJETO:** Aquisição de 5000 (cinco) mil Plaquetas de alumínio para identificação patrimonial, medindo aproximadamente 2 x 5 cm, com sistema de fixação por adesivo de dupla face de alta aderência, gravada com logotipo do SAAETRI e código de barras contendo numeração personalizada..

**CONTRATADO:** SILVEIRA & DALMAS LTDA

**CNPJ:** 27.745.509/0001-10

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais)

**PRAZO:** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2026.

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

**FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 72, § Único.

LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS  
DIRETOR DO SAAETRI



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

**LEI Nº 5449 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.**

***Institui disposição sobre comercialização de Produtos ópticos e licenciamento do comércio varejista e de prestação de serviços de produtos ópticos e afins no Município de Três Rios e dá outras providências.***

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:***

***Art. 1º*** - O funcionamento de estabelecimentos destinados à comercialização a varejo de produtos ópticos e à prestação de serviços de laboratório óptico no Município de Três Rios fica condicionado à prévia obtenção de licença sanitária expedida pelo órgão municipal competente da Vigilância Sanitária, observadas as normas federais, estaduais e municipais pertinentes.

***Art. 2º*** - Os fabricantes, distribuidores atacadistas e os representantes comerciais dos produtos ópticos definidos nesta Lei, apenas poderão comercializar tais produtos com os estabelecimentos definidos no §1º do artigo anterior.

***Art. 3º*** - A comercialização, distribuição e prestação de serviços relacionados a produtos ópticos no Município de Três Rios somente poderão ser realizadas em estabelecimentos devidamente licenciados com licença sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Municipal.

***Art. 4º*** - Para efeitos desta Lei, consideram-se produtos ópticos: óculos, armações para óculos, lentes oftálmicas de todos os tipos e cores, lentes de contato, bem como acessórios destinados ao uso óptico.

Página 1 de 3



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

**Art. 5º** - Os estabelecimentos comerciais de ótica deverão manter livro registro de receitas, em meio físico ou digital, contendo as seguintes informações:

- a)** Qualificação do paciente receitado;
- b)** Nome e CRM do médico;
- c)** Data da receita médica;
- d)** Grau ocular receitado;
- e)** Tipo de lente receitado.

**Parágrafo Único** – O descumprimento do disposto no *caput* sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas no art. 11 desta Lei e na legislação sanitária municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 6º** - Os laboratórios e estabelecimentos ópticos deverão contar, durante todo o horário de funcionamento, com Responsável Técnico devidamente habilitado e registrado perante o órgão ou conselho fiscalizador de classe competente, na forma da legislação federal de regência.

**Parágrafo Único** – É dispensada a exigência de responsável técnico em estabelecimentos que comercializem armações e lentes, sem serviços técnicos associados, tais como surfaçagem e a montagem de óculos.

**Art. 7º** - Os estabelecimentos que realizem adaptação de lentes de contato deverão manter um responsável técnico para exercer a função.

**Art. 8º** - Os estabelecimentos de que trata a presente Lei deverão comunicar previamente à autoridade sanitária municipal toda e qualquer alteração pertinente as atividades exercidas, tais como:

Página 2 de 3



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

- I** - alteração da razão social da empresa;
- II** - mudança de endereço;
- III** - baixa de responsabilidade técnica;
- IV** - alteração na área física construída;
- V** - alteração das atividades desenvolvidas.

**Art. 9º** - Fica expressamente proibida a execução de eventos com marcação de exames de vista com venda de óculos no município de Três Rios sem prévia solicitação e avaliação da Vigilância Sanitária.

**Art. 10** – Os estabelecimentos do comércio varejista de produtos ópticos não poderão se instalar em hospitais, em complexos hospitalares ou em clínicas médicas.

**Art. 11** – O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará os infratores às penalidades previstas na legislação sanitária vigente, sem prejuízo de outras sanções civis e penais cabíveis.

**Art. 12** - Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 13** – Ficam revogadas as disposições contrárias.

  
**Jonas Mascarenhas Macedo**  
**Prefeito**

Autoria: **Vereador Luiz Alberto Barbosa**



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 126 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

Conceder férias referentes ao período 2025/2026 às servidoras abaixo relacionadas, com pagamento de 1/3 constitucional, conforme e Art. 82 da Lei nº 1.385/80 e, que serão desfrutadas nos meses Setembro/Outubro de acordo com cronograma de férias nas seguintes datas:

|                                |                |                         |
|--------------------------------|----------------|-------------------------|
| Rafaela Dulce Maia Bissoli     | Matrícula 9340 | 21/09/2026 à 05/10/2026 |
| Rosilene Antunes Moraes Soares | Matrícula 0062 | 08/09/2026 à 22/09/2026 |

Mesa Diretora, 09 de Setembro de 2026.

ANTONIO CARLOS CANAVEZ COELHO  
Presidente

FLÁVIO DUARTE PINTO  
1º Secretário

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO  
2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 123 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

EXONERA, a servidora **ANA CAROLINA ROSA GARCIA**, a partir de 03/09/2026, do cargo em comissão de **COORDENADORA DOCUMENTAL E ARQUIVO DA MESA DIRETORA LEGISLATIVO**, Símbolo **FC-4** do Quadro Permanente deste Poder, ficando em consequência revogada a Portaria nº 108, de 04/05/2026.

Mesa Diretora, 03 de Setembro de 2026

ANTONIO CARLOS CANAVEZ COELHO  
Presidente

FLÁVIO DUARTE PINTO  
1º Secretário

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO  
2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 124 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

NOMEIA, a partir de 04/09/2026, **ANSELMO RODRIGUES DIAS**, de acordo com o Artigo 109, IV, da L.O.M., c/c Artigo 13, II da Lei Municipal nº 1385/80, para o cargo em comissão de **COORDENADOR DOCUMENTAL E ARQUIVO DA MESA DIRETORA LEGISLATIVO, símbolo FC-4**, do Quadro Permanente deste Poder. O servidor ora nomeado é filho de Luiz Carlos Dias e Rosangela Fátima Rodrigues Dias, é portador do C.P.F. nº XXX.229.917-XX e da RG. nº 1XXXXXXX-3, expedida pelo DIC/RJ, nascido em 31/05/1980.

Mesa Diretora, 04 de Setembro de 2026.

ANTONIO CARLOS CANAVEZ COELHO  
Presidente

FLÁVIO DUARTE PINTO  
1º Secretário

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO  
2º Secretário



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS/RJ**

**PORTARIA Nº 542, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**RETIFICA** a Portaria nº 311, de 30 de março de 2016, para que dela conste a seguinte redação, conforme o disposto no Processo nº. 8.199/2026:

***“CONCEDE, a partir de 18/12/2015, à ex-servidora VALERIA GOMES DO CARMO, aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social, uma Complementação de Benefício (Proventos de Aposentadoria) no valor de R\$ 1.902,68 (mil, novecentos e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme artigo 4º da Lei Municipal 2.626 de 30 de julho de 2002 e artigos 1º e 6º da Lei Municipal nº. 3.559 de 01 de julho de 2011. (N.R)”***

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 4 de setembro de 2026.

***Jonas Mascarenhas Macedo***  
Prefeito

**Portaria nº 542, de 4 de setembro de 2026.**

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266  
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS/RJ**

**PORTARIA Nº 543, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE**:

**RETIFICA** a Portaria nº 603, de 17 de junho de 2024, para que dela conste a seguinte redação, conforme o disposto no Processo nº. 8.289/2026:

***“CONCEDE, a partir de 08/04/2024, à ex-servidora CLEONICE NUNES DOS SANTOS LEAL, aposentada pelo Regime Geral da Previdência Social, uma Complementação de Benefício (Proventos de Aposentadoria) no valor de R\$ 8.719,83 (oito mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e três centavos), conforme artigo 4º da Lei Municipal 2.626 de 30 de julho de 2002 e artigos 1º e 6º da Lei Municipal nº. 3.559 de 01 de julho de 2011. (NR)”***

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 4 de setembro de 2026.

**Portaria nº 543, de 4 de setembro de 2026.**

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266  
[www.tresrios.rj.gov.br](http://www.tresrios.rj.gov.br) – [gabinete@tresrios.rj.gov.br](mailto:gabinete@tresrios.rj.gov.br)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS/RJ**

---

***Jonas Mascarenhas Macedo***

Prefeito



---

**Portaria nº 543, de 4 de setembro de 2026.**

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266  
[www.tresrios.rj.gov.br](http://www.tresrios.rj.gov.br) – [gabinete@tresrios.rj.gov.br](mailto:gabinete@tresrios.rj.gov.br)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS/RJ**

**PORTARIA Nº 544, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**RETIFICA** a Portaria nº 730, de 4 de novembro de 2016, para que dela conste a seguinte redação, conforme o disposto no Processo nº. 8.486/2026:

*“CONCEDE, a partir de 07/10/2016, ao ex-servidor ADAUTO DE OLIVEIRA, aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social, uma Complementação de Benefício (Proventos de Aposentadoria) no valor de R\$ 8.949,21 (oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos), conforme artigo 4º da Lei Municipal 2.626 de 30 de julho de 2002 e artigos 1º e 6º da Lei Municipal nº. 3.559 de 01 de julho de 2011. (N.R)”*

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 4 de setembro de 2026.

***Jonas Mascarenhas Macedo***

Prefeito

**Portaria nº 544, de 4 de setembro de 2026.**

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266  
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS/RJ**

---

**PORTARIA N° 545, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**EXONERA**, a pedido, de acordo com o inciso I, do § 1º, e inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ARARY GRADES TEIXEIRA**, do cargo efetivo de Cozinheira, Grupo Ocupacional: Apoio Administrativo, Nível de Vencimento: II, Classe: Única, Matrícula nº 114.183, conforme solicitação formulada no Processo nº 11.683/2026, produzindo efeitos a partir de 27 de agosto de 2026.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 4 de setembro de 2026.

***Jonas Mascarenhas Macedo***  
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS/RJ**

---

**PORTARIA N° 546, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**EXONERA**, a pedido, de acordo com o inciso I, do § 1º, e inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ANA BEATRIZ SALGUEIRO E NASCIMENTO**, do cargo efetivo de Fisioterapeuta, Grupo Ocupacional: Superior, Nível de Vencimento: NSI, Classe: I, Matrícula nº 111.2990, conforme solicitação formulada no Processo nº 11.807/2026, produzindo efeitos a partir de 31 de agosto de 2026.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 4 de setembro de 2026.

***Jonas Mascarenhas Macedo***  
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS/RJ**

**PORTARIA N° 551, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**RETIFICA**, a Portaria n° 807, de 26 de agosto de 2024, para que dela conste a seguinte redação:

***“CONCEDE, a partir de 01/08/2024, conforme Processo n°. 1.510/2026, à ex-servidora ROSANE ANIBOLETE FRANCISCO, aposentada pelo Regime Geral da Previdência Social, uma Complementação de Benefício (Proventos de Aposentadoria) no valor de R\$ 8.680,81 (oito mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e um centavos), conforme artigo 4º da Lei Municipal 2.626 de 30 de julho de 2002 e artigos 1º e 6º da Lei Municipal n°. 3.559 de 01 de julho de 2011. (NR)”***

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 9 de setembro de 2026.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS/RJ**

---

***Jonas Mascarenhas Macedo***  
Prefeito





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS/RJ**

**PORTARIA N° 552, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**EXONERA**, a pedido, de acordo com o inciso I, do § 1º, e inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **NILTON AKESHI NAKAMURA**, do cargo efetivo de Médico Generalista, Grupo Ocupacional: Grupo Superior, Nível de Vencimento: MD I , Classe: I, Matrícula nº 111.2756, conforme solicitação formulada no Processo nº 12.078/2026, produzindo efeitos a partir de 3 de setembro de 2026.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 9 de setembro de 2026.

***Jonas Mascarenhas Macedo***  
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS/RJ**

---

**PORTARIA Nº 553, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**EXONERA**, a pedido, de acordo com o inciso I, do § 1º, e inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **SUELI BRETAS DE OLIVEIRA MORAES**, do cargo efetivo de Enfermeira, Grupo Ocupacional: Grupo Superior, Nível de Vencimento: NS I, Classe: Única, Matrícula nº 111.2016, conforme solicitação formulada no Processo nº 12167/2026, produzindo efeitos a partir de 4 de setembro de 2026.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 9 de setembro de 2026.

***Jonas Mascarenhas Macedo***  
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS/RJ**

**PORTARIA N° 554, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**RETIFICA**, a Portaria n° 561, de 26 de novembro de 2009, para que dela conste a seguinte redação:

***“CONCEDE, a partir de 18/12/2015, conforme Processo n° 3.890/2026, à ex-servidora ELIANA MARIA SEIXAS DA SILVA, aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social, uma Complementação de Benefício (Proventos de Aposentadoria) no valor de R\$ 1.683,92 (mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), conforme artigo 4° da Lei Municipal 2.626 de 30 de julho de 2002 e artigos 1° e 6° da Lei Municipal n°. 3.559 de 01 de julho de 2011. (N.R)”***

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 11 de setembro de 2026.

***Jonas Mascarenhas Macedo***

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS/RJ**

**PORTARIA Nº 555, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**EXONERA**, a pedido, de acordo com o art. 61, inciso I, e § 1º, inciso I, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **JOCIARA MARQUES CONSTANTINO**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, Controle nº 082/162, Matrícula nº 124.3693, da Parte I do Quadro Permanente, nomeada pela Portaria nº 250, de 2 de janeiro de 2025, para exercer a função de “Assessor”, da Secretaria de Saúde, conforme solicitação formulada no Processo nº 12.172/2026, produzindo efeitos a partir de 8 de setembro de 2026.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 14 de setembro de 2026.

***Jonas Mascarenhas Macedo***  
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS/RJ**

**PORTARIA Nº 556, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**TRANSFERE**, de ofício e lotação, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, para a Secretaria de Saúde, o servidor **PATRICK PIERRE DE BRITO SOARES**, ocupante do cargo em comissão de "Assistente", DAS-2, Matrícula nº 124.3744, nomeado pela Portaria nº 140, de 2 de janeiro de 2025, não sofrendo alteração de nível e valor, mantendo-se o mesmo padrão remuneratório percebido, nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, produzindo efeitos a partir de 4 de setembro de 2026.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 14 de setembro de 2026.

***Jonas Mascarenhas Macedo***

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS/RJ**

**PORTARIA N° 557, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos nº 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações) e as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 7.614, de 5 de maio de 2026 e;

**CONSIDERANDO** o Manual de Adiantamento elaborado pela Controladoria Geral do Município de Três Rios, **RESOLVE**:

**DETERMINA**, suprimimento financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender exclusivamente a despesas gerais, de pequeno vulto e de pronto-pagamento da Secretaria de Saúde a que não possam submeter-se ao processo ordinário de contratação pública, e fique sob a responsabilidade da servidora **MARIÂNGELA MOREIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 111.867, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do numerário.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 02.02.10 – PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.2014.2895–

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.600 –

FICHA: 0718.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 14 de setembro de 2026.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS/RJ**

---

***Jonas Mascarenhas Macedo***  
Prefeito





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS/RJ**

**PORTARIA Nº 558, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**EXONERA**, a pedido, de acordo com o inciso I, do § 1º, e inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **MISLENE GOMES DA SILVA MOSORES**, do cargo efetivo de Enfermeira, Grupo Ocupacional: Grupo Superior, Nível de Vencimento: NS I, Classe: Única, Matrícula nº 111.2016, conforme solicitação formulada no Processo nº 12.167/2026, produzindo efeitos a partir de 4 de setembro de 2026.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 15 de setembro de 2026.

***Jonas Mascarenhas Macedo***  
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS/RJ**

**PORTARIA Nº 559, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos nº 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações) e as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 7.614, de 5 de maio de 2026 e;

**CONSIDERANDO** o Manual de Adiantamento elaborado pela Controladoria Geral do Município de Três Rios, **RESOLVE**:

**DETERMINA**, suprimimento financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender exclusivamente a despesas gerais, de pequeno vulto e de pronto-pagamento da Secretaria de Cultura e Turismo, a que não possam submeter-se ao processo ordinário de contratação pública, e fique sob a responsabilidade do servidor **MANOEL ALVES DA SILVA NETO**, Matrícula nº 124.3762, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do numerário.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 02.01.22 – PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.1002.2456 –

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.500 –

FICHA: 0537.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 15 de setembro de 2026.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS/RJ**

---

***Jonas Mascarenhas Macedo***  
Prefeito





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS/RJ**

**PORTARIA Nº 560, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos nº 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações) e as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 7.614, de 5 de maio de 2026 e;

**CONSIDERANDO** o Manual de Adiantamento elaborado pela Controladoria Geral do Município de Três Rios, RESOLVE:

**DETERMINA**, suprimimento financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender exclusivamente a despesas gerais, de pequeno vulto e de pronto-pagamento da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia que não possam submeter-se ao processo ordinário de contratação pública, e fique sob a responsabilidade do servidor **MIGUEL LINCOLN VIEIRA LIMA ALVES**, Matrícula nº 124.4057, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do numerário.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 02.01.06 – PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.2015.2662 –

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.550 –

FICHA: 0174.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS/RJ**

---

Três Rios, 15 de setembro de 2026.

***Jonas Mascarenhas Macedo***  
Prefeito





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS/RJ**

**PORTARIA Nº 561, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**EXONERA**, de acordo com os § 14, do art. 1º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, **JUSELIA APARECIDA DO NASCIMENTO**, do cargo efetivo de “Guarda Municipal”, Nível II- Especial, Classe I, Referência C, Matrícula nº 111.1057, da Parte I do Quadro Permanente, conforme o Benefício de Incapacidade Permanente concedido através do Processo nº 733.182.215-3, produzindo efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2026.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 15 de setembro de 2026.

***Jonas Mascarenhas Macedo***

Prefeito

Secretaria de  
SAÚDE



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —

Processo nº 1185/2025

Folha nº 1092

Rubrica:

**DESPACHO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1185/2025**

**V. I – II – III – IV**

**Ao Departamento de Arquivo**

1 - Visto em 17/09/2026;

2 - Considerando o término da vigência da Ata de Registro de Preços, solicitamos o arquivamento do presente processo;

3 - Sendo o que segue, solicitamos a publicação do respectivo ato de arquivamento.

Marcelo Fernandes de Oliveira  
Secretário de saúde  
Mat. 124.4217

**Marcelo Fernandes de Oliveira**

**Secretário de Saúde**

**Matrícula nº 124.4217**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS**

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 81 - CENTRO - TRÊS RIOS/RJ

CEP: 25804-080 - TEL.: 24 2251 7400

Secretaria de  
SAÚDE



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —

Processo nº 4582/2023  
Folha nº 240  
Rubrica: 

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4582/2023**

**DESPACHO**

**V.I**

**Ao Departamento de Arquivo**

- 1 - Visto em 15/09/2026;
- 2 - Considerando o término da vigência da Ata de Registro de Preços, solicitamos o arquivamento do presente processo;
- 3 - Sendo o que segue, solicitamos a publicação do respectivo ato de arquivamento.

  
Marcelo Fernandes de Oliveira  
Secretário de Saúde  
Matrícula nº 124.4217

**Marcelo Fernandes de Oliveira**

**Secretário de Saúde**

**Matrícula nº 124.4217**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS**

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 81 - CENTRO - TRÊS RIOS/RJ  
CEP: 25804-080 - TEL.: 24 2251 7400



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Rua Gomes Porto, nº225, 8º andar – sala 812, Centro, Três Rios- RJ  
Tel.: (24) 3031-4017



RESOLUÇÃO NORMATIVA DO CMDCA Nº216 DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação e do Plano de Aplicação do FMDCA para o exercício de 2026/2027.

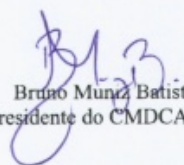
O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA em Assembleia Ordinária realizada no dia 13 de agosto de 2026, na Casa dos Conselhos, situada na Rua Padre Gomes Porto, nº225, 8º andar – sala 812, Centro, nesta Cidade, no uso de suas competências que lhes são conferidas na legislação em vigor,

RESOLVE:

**Art. 1º** – Aprovar o Plano de Ação e do Plano de Aplicação do FMDCA para o exercício de 2026/2027.

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando disposições contrárias.

Três Rios, 13 de agosto de 2026.

  
Bruno Muniz Batista  
Presidente do CMDCA-TR



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Rua Gomes Porto, nº225, 8º andar – sala 812, Centro, Três Rios- RJ  
Tel.: (24) 3031-4017



RESOLUÇÃO NORMATIVA DO CMDCA Nº217 DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre Aprovação do Edital de Financiamento de projetos com recursos provenientes do FMDCA no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

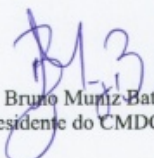
O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA em Assembleia Ordinária realizada no dia 13 de agosto de 2026, na Casa dos Conselhos, situada na Rua Padre Gomes Porto, nº225, 8º andar – sala 812, Centro, nesta Cidade, no uso de suas competências que lhes são conferidas na legislação em vigor,

RESOLVE:

**Art. 1º** – Aprovar o Edital de Financiamento de projetos com recursos provenientes do FMDCA no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando disposições contrárias.

Três Rios, 13 de agosto de 2026.

  
Bruno Muniz Batista  
Presidente do CMDCA-TR



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Rua Gomes Porto, nº225, 8º andar – sala 812, Centro, Três Rios- RJ  
Tel.: (24) 3031-4017



RESOLUÇÃO NORMATIVA DO CMDCA Nº218 DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Edital de Financiamento de Projetos.

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA em Assembleia Ordinária realizada no dia 13 de agosto de 2026, na Casa dos Conselhos, situada na Rua Padre Gomes Porto, nº225, 8º andar – sala 812, Centro, nesta Cidade, no uso de suas competências que lhes são conferidas na legislação em vigor,

RESOLVE:

**Art. 1º** – Aprovar a nomeação da Comissão de Edital de Financiamento de Projetos.

**Art. 2º** – Ficam designados como membros da Comissão:

Daniela Curdy de Carvalho;  
Carla de Almeida Chispim Mariano;  
Bruno Muniz Batista;

**Art. 3º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando disposições contrárias.

Três Rios, 13 de agosto de 2026.

  
Bruno Muniz Batista  
Presidente do CMDCA-TR



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Rua Gomes Porto, nº225, 8º andar – sala 812, Centro, Três Rios- RJ  
Tel.: (24) 3031-4017



RESOLUÇÃO NORMATIVA DO CMDCA Nº219 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre Aprovação de Suprimento Financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) provenientes do FMDCA para custear despesas relativas à participação de 03 Conselheiros Tutelares, 01 Técnica, 01 Representante do CMDCA no XCII Fórum Permanente de Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro, que será realizado nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2026, no Município de Niterói/RJ.

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA em Assembleia Ordinária realizada no dia 02 de setembro de 2026, na Casa dos Conselhos, situada na Rua Padre Gomes Porto, nº225, 8º andar – sala 812, Centro, nesta Cidade, no uso de suas competências que lhes são conferidas na legislação em vigor,

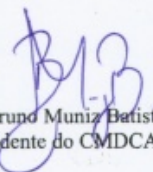
RESOLVE:

**Art. 1º** – Aprovar Suprimento Financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) provenientes do FMDCA para custear despesas relativas à participação de 03 Conselheiros Tutelares, 01 Técnica, 01 Representante do CMDCA no XCII Fórum Permanente de Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro, que será realizado nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2026, no Município de Niterói/RJ.

**Art. 2º** - O suprimento ficará sob a responsabilidade do Conselheiro Tutelar **Matheus Machado Moreira, Matrícula: 130.008**, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade.

**Art. 3º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando disposições contrárias.

Três Rios, 02 de setembro de 2026.

  
Bruno Muniz Batista  
Presidente do CMDCA-TR



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Rua Gomes Porto, nº225, 8º andar – sala 812, Centro, Três Rios- RJ  
Tel.: (24) 3031-4017



**RESOLUÇÃO NORMATIVA DO CMDCA Nº220 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

**Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas Fundo dos  
Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA 2025.**

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA em Assembleia Extraordinária realizada no dia 10 de setembro de 2026, na Casa dos Conselhos, situada na Rua Gomes Porto, nº225, 8º andar – sala 812, Centro, nesta Cidade, no uso de suas competências que lhes são conferidas na legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA 2025.**

**Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando disposições contrárias.**

Três Rios, 10 de setembro de 2026.

  
Bruno Muniz Batista  
Presidente do CMDCA-TR



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Rua Gomes Porto, nº225, 8º andar – sala 812, Centro, Três Rios- RJ  
Tel.: (24) 3031-4017



**RESOLUÇÃO NORMATIVA DO CMDCA Nº221 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Acompanhamento do  
Plano Municipal da Primeira Infância de Três Rios

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA em Assembleia Extraordinária realizada no dia 10 de setembro de 2026, na Casa dos Conselhos, situada na Rua Gomes Porto, nº225, 8º andar – sala 812, Centro, nesta Cidade, no uso de suas competências que lhes são conferidas na legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar a Nomeação da Comissão de Acompanhamento do Plano Municipal da Primeira Infância de Três Rios.

**Art. 2º** - Ficam nomeados os membros da Comissão os conselheiros:

Hérica Fernandes Pereira de Jesus  
Bruno Muniz Batista  
Carla de Almeida Chispim Mariano  
Noraneide Andrade dos Santos Batista  
Daniela Curdy de Carvalho

**Art. 3º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando disposições contrárias.

Três Rios, 10 de setembro de 2026.

  
Bruno Muniz Batista  
Presidente do CMDCA-TR



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE TRÊS RIOS - RJ**

Rua Gomes Porto, nº 225, 8º andar – sala 812 – Centro  
Três Rios/RJ – CEP: 25.804-090  
Email.: [casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br](mailto:casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br)



**RESOLUÇÃO 225/CMAS/2026**

**Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Providências do SUAS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS RIOS – CMAS/TR, instituído pela Lei Municipal nº 2.003 de 12 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 4.828 de 04 de novembro de 2021, em Reunião Plenária Extraordinária, registrada na Ata nº 100 de 04 de setembro de 2026, no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano Municipal de Providências do SUAS.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Noraneide Andrade dos Santos Batista**  
**Presidente do CMAS/TR**